



APROVADO
EM 12 VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 16/03/2009
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 10 DE 03 março DE 2009

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente no Município de Caçu/GO e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus representantes, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU/GO, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) com as seguintes descrições:

02 – PODER LEGISLATIVO

0201 – CÂMARA MUNICIPAL

0103101002001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

20090190319113 – Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
20090193339030 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
20090194339036 – Outros Serviços de Terceiros PF	R\$ 20.000,00
20090195339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 160.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito suplementar de que trata o artigo anterior desta lei, fica utilizado os recursos provenientes das seguintes dotações:

02 – PODER LEGISLATIVO

0201 – CÂMARA MUNICIPAL

0103100011001 – REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA

20090240449051 – Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
--------------------------------------	---------------

0103101002001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

20090189319034 – Outras despesas pessoal – Terceirizado	R\$ 45.000,00
20090196449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 160.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 03 de março de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM-OFÍCIO Nº. 012, DE 03 DE MARÇO DE 2009

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-Goiás

PROTOCOLO Nº: 025041

Fls.: 44

Livro: 001

Data 03/03/09

Hora: 10h40min.

Assinatura

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente no Município de Caçu/GO e dá outras providências

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente no Município de Caçu/GO e dá outras providências.

O presente projeto tem por finalidade atender a solicitação feita pelo n. Presidente desta Casa de Leis, que solicitou a abertura de crédito suplementar para atender as necessidades da atual administração desta Casa Legislativa.

Assim, segue no inteiro teor do corpo desta lei a readequação do orçamento vigente desta Casa de Leis, de acordo com a necessidade apresentada pelo n. Presidente deste órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

Desta forma, na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 03 de março de 2009.


ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador Sandoval Vieira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 10/09, de 03/03/2009.

Autoria: Prefeito Municipal

"Abre crédito adicional suplementar no
Orçamento vigente no Município de Caçu/GO
e dá outras providências".

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no Município de Caçu/GO e dá outras providências. É de conhecimento geral que a possibilidade de suplementação do Orçamento anual é ilimitada desde que haja a devida aprovação do Poder Legislativo. A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que regulamentou o artigo 167 da Constituição Federal, dispõe sobre as possibilidades de créditos adicionais orçamentários dentre estas a suplementação, assentando-se aí a legalidade e constitucionalidade da matéria. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, uma vez que há necessidade técnica da suplementação de acordo com a orientação da assessoria contábil da Câmara Municipal de Caçu, podendo observar que a suplementação está sendo feita somente nas dotações do Poder Legislativo, devendo considerar que a Lei Orçamentária vigente foi elaborada ainda no primeiro semestre do ano anterior, distante, então, da realidade financeira deste exercício.

A redação gramatical usada é satisfatória. Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de março do ano de 2009.

Vereador Eúds José de Freitas
Relator



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO
Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 10/09, de 03/03/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
"Abre crédito adicional suplementar no
Orçamento vigente no Município de Caçu/GO
e dá outras providências".

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no Município de Caçu/GO e dá outras providências. Cumpre a esta relatoria apreciar a matéria sob a ótica do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, sendo uníssonas referidas Leis sobre a possibilidade de suplementação por parte do Poder Executivo. Conforme pode-se ver da matéria a suplementação ocorrerá na parte orçamentária destinada ao Poder Legislativo, já havendo a confirmação do Presidente desta Casa quanto a necessidade de aprovação da matéria na forma apresentada para suprir a orientação da Assessoria de Contabilidade. Assim, entendemos ser a matéria economicamente e financeiramente viável à Municipalidade, extensivamente e principalmente à Câmara Municipal de Caçu.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de março do ano de 2009.

Vereador Agnaldo Teodoro da Silva
Relator